

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS SCFV E PAIF

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Portaria Municipal nº 115 de 18 de janeiro de 2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 **O RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 23 de abril de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3 A ABERTURA dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, **dar-se-á até às 09h00min do dia 23 de abril de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a aquisição de materiais expediente, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, especialmente as atividades desenvolvida pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Os materiais adquiridos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial.

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência

2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;

2.3.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores

2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de que tomou conhecimento do Edital;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o Atendimento dos Requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, na São Martinho/RS, até às 08h30min do dia 23 de abril de 2019.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **23 de abril de 2019, no Setor de Licitações, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.**

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em cópia autenticada, conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.2 **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão; Pregão Presencial nº 016/2019
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.6 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

8.1.4 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 Alvará de localização e/ou funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.1 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

8.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata extraída a no máximo 180 dias da realização do certame.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado **o prazo de 05(cinco) dias**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. 8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em

razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.8 A diferença entre os lances será de no mínimo 0,5% (cinco décimas por cento).

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax ou e-mail.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar, NA SEDE DA PREFEITURA, o contrato a ser firmado, respeitada a validade e sua proposta.

12. DOS PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 30(trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A assinatura do contrato deverá ocorrer pessoalmente na sede da Administração,

devendo o licitante neste prazo comparecer na sede administrativa para assinatura, sendo que, não será enviado o contrato por Correios, nem email, ou qualquer outro meio.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Os bens objetos do presente certame serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação emitida pelo responsável do setor de compras da Administração Municipal. Destacamos que entregas feitas mediante a solicitação de servidor não autorizado para tal NÃO SERÃO PAGAS, estando o licitante ciente desta disposição. A entrega deverá ser efetuada em um **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de solicitação.**

12.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega válida e o respectivo pagamento referente ao objeto do certame.

12.5 Destaca-se que o município não possui setor de almoxarifado, sendo que a solicitação dar-se-á em pequenas quantidades, pela impossibilidade de estocagem de itens, estando a licitante ciente deste fato.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1. O bem será entregue na sede do contratante, preferencialmente em horário de expediente do Poder Executivo, podendo excepcionalmente ser fornecidos fora deste horário, com prévio aviso.

13.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os itens forem sendo entregues.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado, conforme ordem cronológica de pagamento da Tesouraria Municipal.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5 O pagamento será efetuado com as seguintes dotação orçamentárias: Órgão: 08 – Secretaria do desenvolvimento Social e Habitação; 2033 – Manutenção e desenvolvimento de programas de convivência (SCFV, PAIF IGD); – 3390 30 00 00 00- material de consumo.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de São Martinho, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**55) 3533 1170, de segunda à quinta-feira, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min, ou pelo E-mail administracao@saomartinho.rs.gov.br.

16.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

16.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

16.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.7 - O Município de São Martinho reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Santo Augusto/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS 04 de abril de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em

____/____/____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, nas suas atividades, vinculados aos recursos do SCFV e PAIF.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTOS:

2.1 Os materiais serão destinados para o uso das atividades desenvolvidas pelo CRAS.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a ser adquirido tem sua especificação, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Qty máx.	Valor unitário	Valor total
01	PISTOLA DE COLA QUENTE P	12 UN	16,40	196,80
02	TINTA DE TECIDO VÁRIAS CORES 37ML	50UN	3,15	157,50
03	PRIMER	10UN	14,80	148,00
04	VERNIZ ACRÍLICO 100ML	10UN	11,65	116,50
05	FITA CREPE LARGA 48X50CM	05UN	10,80	54,00
06	TNT BRANCO	20M	1,60	32,00
07	PLACA ISOPOR 20MM	10UN	5,20	52,00
08	BORRACHA ESCOLAR	50UN	0,70	35,00
09	LÁPIS GRAFITE	50UN	1,00	50,00
10	COLA PANO	10UN	2,90	29,00
11	TESOURAS DE BOA QUALIDADE	20UN	30,60	612,00
12	ALFINETE C/ CABECA DISCO C/48 UN	10 DISCO	1,00	10,00
13	CANETAS COR AZUL PRETA	100 UN	1,05	105,00
14	CADERNO G 98 FOLHAS	50UN	8,00	400,00
15	PAPEL PARDO 1 ROLO 1.20m largura	50UN	1,50	75,00
16	GIZ 2 CAIXAS COLORIDO FINO C 12UND	2CX	2,00	4,00
17	PAPEL TERMO COLANTE	20M	12,90	258,00
18	BOTÕES COLORIDO decorado	50UN	0,60	30,00
19	EVABRANCO,LARANJA,VERDE,ROSA,ROXO,VERMELHO,PRETO,AMARELO, LILÁS,	40UN	1,60	64,00

20	COLA GLITTER CORES DIVERSAS	15UN	3,80	57,00
21	COLA DIMENSIONAL 3D DOURADA	10UN	8,30	83,00 2568,8
22	TERMOLINA LEITOSA.	08UN	6,30	50,40
23	COLA BRANCA 500GR	10UN	11,34	113,40
24	QUARDA NAPO DE DECOUPAGE DIVERSOS MOLDES	50UN	1,55	77,50
25	CARTOLINA VARIAS CORES	20UN	0,80	16,00
26	GRAMPEADOR G P/50 FOLHAS	08UN	37,70	301,60
27	CORRETIVO caneta	10UN	3,15	31,50
28	CANETA azul	100	1,00	100,00
29	LÁPIS DE COR G	10 CAIXAS	12,15	121,50
30	CANETOS PONTA REDONDA AZUL,PRETO, VERMELHO	14UN	3,50	49,00
31	RÉGUA	15UN	0,75	11,25
32	CANETA PARA CD ponta dupla	10UN	4,50	45,00
33	BALÃO SORTIDOS	15 PC/50 UN	9,50	142,50
34	FOLHAS PAUTADAS	3 PC	3,05	9,15
34	CORDAS DE VIOLÃO NYLON C/12 ENCORDAMENTO C/ 06 CORDAS	2CX	12,75	25,50
36	CORDA DE VIOLÃO AÇO C/12 ENCORDAMENTOS C/ 06 CORDAS	02 CX	12,75	25,50 3663,1
37	PINCEL Nº000		7,10	71,00
38	PINCEL Nº02		2,15	21,50
39	PINCEL Nº06		2,55	25,50
40	PINCEL Nº08		2,60	26,00
41	PINCEL Nº10		3,45	34,50
42	PINCEL Nº12		3,55	35,50
43	PINCEL Nº20		6,85	68,50
44	FITA CREPE ESTREITA 18X50	05UN	5,70	28,50
45	CANETA TECIDO PONTA FINA COR PRETA	07	9,50	66,50
46	FOLHA CELOFANE TRANSPARENTE GRANDE	250	0,90	225,00
47	TESOURA GRANDE DE PICOTAR	2UN	93,25	186,50

48	FITA DUREX 12X30	05	1,10	5,50
49	CALCULADORA ELETRÔNICA	04	25,00	50,00
			TOTAL	4507,60

ENTREGA: 02 (dois) dias úteis contado da emissão da autorização de fornecimento;

PAGAMENTO: Conforme ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal – depósito bancário

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2019.

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para aquisição de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais, conforme Pregão Presencial nº016/2019, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços anexa;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PISTOLA DE COLA QUENTE P	12 UN			
02	TINTA DE TECIDO VÁRIAS CORES 37ML	50 UND			
03	PRIMER	10 UND			
04	VERNIZ ACRÍLICO 100ML	10 UND			
05	FITA CREPE LARGA 48X50CM	05 UND			
06	TNT BRANCO	20M			
07	PLACA ISOPOR 20MM	10 UND			
08	BORRACHA ESCOLAR	50UND			
09	LÁPIS GRAFITE	50UND			
10	COLA PANO	10 UND			
11	TESOURAS DE BOA QUALIDADE	20UND			
12	ALFINETE C/ CABECA DISCO C/48 UN	10DISCO			
13	CANETAS COR AZUL PRETA	100 UN			
14	CADERNO G 98 FOLHAS	50UN			
15	PAPEL PARD0 1 ROLO 1.20m largura	50m			
16	GIZ 2 CAIXAS COLORIDO FINO C 12UND	2CX			
17	PAPEL TERMO COLANTE	20M			
18	BOTÕES COLORIDO decorado	50und			

19	EVABRANCO,LARANJA,VERDE,R OSA,ROXO, VERMELHO,PRETO, AMARELO, LILÁS,	5UN DE CADA COR			
20	COLA GLITTER CORES DIVERSAS	15UN			
21	COLA DIMENSIONAL 3D DOURADA	10UN			
22	TERMOLINA LEITOSA.	08UN			
23	COLA BRANCA 500GR	10UN			
24	QUARDA NAPO DE DECOUPAGE DIVERSOS MOLDES	50UN			
25	CARTOLINA VARIAS CORES	20UN			
26	GRAMPEADOR G P/50 FOLHAS	08UN			
27	CORRETIVO caneta	10 UND			
28	CANETA azul	100 UND			
29	LÁPIS DE COR G	10 CAIXA 12 UND			
30	CANETOES PONTA REDONDA AZUL,PRETO, VERMELHO	14UN			
31	RÉGUA	15UN			
32	CANETA PARA CD ponta dupla	10UN			
33	BALÃO SORTIDOS	15PC /50UND			
34	FOLHAS PAUTADAS	3 PC 50 UND			
34	CORDAS DE VIOLÃO NYLON C/12 ENCORDAMENTO C/ 06 CORDAS	02 CX			
36	CORDA DE VIOLÃO AÇO C/12 ENCORDAMENTOS C/ 06 CORDAS	02 CX			
37	PINCEL Nº000	10UN			
38	PINCEL Nº02	10UN			
39	PINCEL Nº06	10UN			
40	PINCEL Nº08	10UN			
41	PINCEL Nº10	10UN			
42	PINCEL Nº12	10 UN			
43	PINCEL Nº20	10UN			
44	FITA CREPE ESTREITA 18X50	05UN			

45	CANETA TECIDO PONTA FINA COR PRETA	07			
46	FOLHA CELOFANE TRANSPARENTE GRANDE	250UN			
47	TESOURA GRANDE DE PICOTAR	2UN			
48	FITA DUREX 12X30	05			
49	CALCULADORA ELETRÔNICA	04			

O valor Total da Proposta é de R\$ _____ (_____).

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o material será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 016/2019

Objeto: Este processo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, nas suas atividades, vinculados aos recursos do SCFV e PAIF.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº _____ e CI Nº _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 016/2019

Objeto: Este processo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, nas suas atividades, vinculados aos recursos do SCFV e PAIF.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ____ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 016/2019

Objeto: Este processo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, nas suas atividades, vinculados aos recursos do SCFV e PAIF.

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 016/2019 –

Objeto: Este processo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, nas suas atividades, vinculados aos recursos do SCFV e PAIF.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 016/2019 –

Objeto: Este processo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, nas suas atividades, vinculados aos recursos do SCFV e PAIF.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 016/2019 –

Objeto: Este processo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, nas suas atividades, vinculados aos recursos do SCFV e PAIF.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2019
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº**XXXXXXXXXX**, centro, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de materiais expediente, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de expediente para uso do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, nas suas atividades, vinculados aos recursos do SCFV e PAIF.

Parágrafo Único: A empresa **CONTRATADA** foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial nº016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA- O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos materiais dar-se-á por solicitação do responsável do setor de compras da Prefeitura Municipal. Tão logo solicitado, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais em um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis.

Paragrafo. Segundo: A empresa contratada desde já manifesta a aceitação ao acréscimo da quantidade de itens desta licitação, em até 25%, caso de faça necessário, conforme permissivo da Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total máximo a ser pago ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos materiais, ora contratado, será de **XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo que o pagamento dar-se-á conforme a retirada dos materiais. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O valor constante no presente contrato será pago com as seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 08 – Secretaria do desenvolvimento Social e Habitação; 2033 – Manutenção e desenvolvimento de programas de convivência (SCFV, PAIF IGD); – 3390 30 00 00 00- material de consumo.

QUARTA- A aquisição dos itens dar-se-á por ordem de compra do Setor de Compras, podendo ser efetuada via e-mail ou telefone. Nenhum outro servidor esta autorizado a solicitar os itens objetos deste contrato a não ser o responsável pelo referido setor, estando a **CONTRATADA** ciente de que não poderá efetuar a entrega por ordem de servidor não autorizado.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos itens solicitados deverá ser efetivada em até 02 (dois) dia útil contado da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais, eis que a entrega do produto ora pactuado é de extrema urgência e necessidade para a municipalidade e não possibilita o seu estoque em maiores quantidades.

Parágrafo Segundo: A infringência de qualquer dispositivo deste contrato ou do Edital de licitação sujeita o CONTRATADO as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias,
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato (considerada esta inexecução parcial a partir de 15 dias de atraso da entrega) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, (considerada a partir de 30 dias de atraso na entrega dos produtos) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

Parágrafo terceiro: As penalidades impostas de multa, quando não consideradas inexecução parcial ou total do contrato levarão em consideração o valor do empenho dos produtos entregues. Quando for o caso de inexecução parcial ou total do contrato, consoante acima mencionado o valor será aplicado levando em consideração o valor integral do presente contrato.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO: As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

SEXTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

SÉTIMA: Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

OITAVA: Fica designado como fiscal do presente contrato o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, sob a matrícula nº XXXXXXXX.

DO FORO CONTRATUAL:

NONA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS, XXXXXXXXXXXX 2019

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXX

XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX